



CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP.SG Nº 014, DE 6 DE MAIO DE 2021.

Altera a redação do inc. III do art. 20 do [Ato Conjunto TST.CSJT.GP nº 40/2018](#), que dispõe, no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, sobre o acesso à informação e a aplicação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO e do CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais

considerando o constante do Memorando SIS nº 45, de 3 de maio de 2021,

RESOLVE

Art. 1º Alterar o inc. III do art. 20 do [Ato Conjunto TST.CSJT.GP nº 40/2018](#), que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20. A classificação do sigilo de informações no âmbito do TST e do CSJT é de competência:

(...)

III – no grau de reservado, das autoridades indicadas nos incisos I e II, do Secretário-Geral da Presidência, do Secretário-Geral do CSJT e do Diretor-Geral da Secretaria e do Secretário Institucional de Segurança, quando couber.”

Art. 2º Republique-se o [Ato Conjunto TST.CSJT.GP nº 40, de 12 de dezembro de 2018](#), com as alterações promovidas por este Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CRISTINA IRIGROYEN PEDUZZI
Ministra Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e
do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.